**PORTARIA Nº. 425, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a convocação para apresentação de documentos e nomeação para posse de candidato aprovado no Concurso Público da Câmara Municipal de Matias Barbosa - Edital nº 01/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o resultado do Concurso Público – Edital nº 01/2018, homologado através da Portaria nº 422, de 20 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR e CONVOCAR a candidata a seguir para tomar posse no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da convocação, qual seja:

|  |  |
| --- | --- |
| **CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO** | |
| 1º lugar | LAISE SOUZA LIMA MATOS |

Art. 2º - A candidata deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - A candidata deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de eliminação do concurso, com perda da vaga, os seguintes documentos:

a) original e fotocópia de comprovante de residência;

b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

c) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;

d) original e fotocópia do CPF;

e) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

f) duas fotografias 3x4 recentes;

g) original e fotocópia do Título de Eleitor como o comprovante de votação na última eleição;

h) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);

i) declaração de bens que constituam seu patrimônio;

j) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

k) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 27 de novembro de 2018.

Carlos Alberto de Almeida

Presidente da Câmara Municipal